EMITENTE: Daniela dos Santos Vasquez Carballo - Analista Ambiental

APROVADOR: Cristiano Dacorregio – Gerente Geral

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO**

Por este instrumento particular, a inserir nome da empresa*,* pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ de nº inserir o número, com sede inserir o nome da rua , nº inserir o número, bairro inserir o bairro, CEP nº inir o CEP, na cidade de inserir cidade, no Estado de inserir Estado, neste ato representado por inserir nome do representante legal da empresa*,* portador do CPF/MF nº inserir número, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente “**COLETORA”.**

A **EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS,** visando cumprir com as disposições legais ambientais relativas à sua prestação de serviço de Retirada de Resíduos de Embarcações; sem prejuízos das disposições consoantes ao “**Procedimento para a Retirada de Resíduos de Embarcação do Terminal Portuário Braskarne”**, declara e assume para todos os fins, que é a única e exclusiva responsável administrativa, civil e criminalmente.

1. Pela veracidade de todas as informações prestadas e pelos documentos entregues, relativos ao credenciamento da mesma para a retirada de resíduos sólidos, líquidos e oleosos das embarcações das instalações da **Seara Alimentos ltda.** (**Terminal Portuário Braskarne)**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.914.460/0107-09, na qualidade de **AUTORIDADE CONTROLADORA;**
2. Pelo registro expresso das atividades desempenhadas, pelo preenchimento correto e verossímil e pela emissão dos respectivos MTRs (manifesto de transporte de resíduos) e dos certificados de retirada de resíduos, atendendo a todos os requisitos por lei exigidos;
3. Pela qualificada prestação dos serviços em consonância com todas as legislações aplicável, sendo única garantidora da efetiva prestação dos mesmos, os fazendo de forma legal, ética, técnica e adequada ao cumprimento das exigências ambientais;
4. Pela coleta, acondicionamento/armazenagem, segregação, transbordo, transporte, destinação e tratamento em local dos resíduos coletados nas embarcações, nos termos da legislação vigente e conforme o procedimento publicado pela **AUTORIDADE CONTROLADORA**;
5. Por todo e qualquer dano decorrente da prestação de serviço, em especial pelo derramamento, vazamento e contaminação que possa causar nas instalações da **AUTORIDADE CONTROLADORA** e/ou no Estuário do Rio Itajaí-Açu;
6. Pelo ressarcimento à **Seara Alimentos ltda.** **(Terminal Portuário Braskarne)** de todos os custos que esta venha a incorrer no combate a situações emergenciais decorrentes da prestação dos serviços de coleta de resíduos;
7. Por todos e qualquer ato de seus funcionários, empregados preposto e/ou subcontratado, obrigando-se a resguarda a **AUTORIDADE CONTROLADORA** de quaisquer multas, reivindicações, responsabilidade, processos, ações, custos, indenizações e demais despesas referentes à prestação do serviço de transporte terrestre de carga; garantindo á **Seara Alimentos ltda.** (**Terminal Portuário Braskarne)** o direito de regresso;
8. Pela contratação de seguro que resguarde os itens descritos pelo Procedimento para a retirada de resíduos das embarcações, conforme estipulado pela **AUTORIDADE CONTROLADORA,** no valor mínimo de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) que possua cobertura contra danos e/ou indenizações imposta na esfera civil e em matéria ambiental, entre outras coberturas;
9. A responsabilidade de **COLETORA** inicia-se quando o encaminhamento da documentação à **AUTORIDADE CONTROLADORA,** e, uma vez credenciada, cessa somente após a destinação correta dos resíduos coletados.

Itajaí/SC, inserir dia deinserir mês de inserir o ano.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­

*Inserir o nome*

(Assinare reconhecer firma)